



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90460/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.369652/2020-19**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora e Grupos Geradores, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua, por um período de 05 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90460/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90460/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU**

**2.1) SÍNTSE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0057626329):**

A empresa 1, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90460/2024, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora e Grupos Geradores, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua, por um período de 05 (cinco) anos", vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca do disposto no item 17.4.2 do Edital.

O referido item estabelece a necessidade de apresentação de uma declaração de que, antes da assinatura do contrato, serão apresentados documentos relacionados ao Responsável Técnico, conforme abaixo transcrito: "17.4.2. Apresentar declaração de que antes da assinatura do contrato apresentará Responsável Técnico:

- a) Certidão de Acervo Técnico – CAT da licitante, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional;
- b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- d) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- d.1) Entende-se por serviço de características semelhantes o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora a partir de 550 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios;
- e) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)."

Diante do exposto, considerando a exigência de apenas uma declaração, e não a apresentação dos documentos elencados no item 17.4.2 no momento da habilitação, entendemos que a comprovação documental do Responsável Técnico se dará apenas após a adjudicação do certame e antes da assinatura do contrato. Esse entendimento está correto?

### **2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:**

Sim, o seu entendimento está correto. Com base no que está descrito no item 17.4.2 do edital, a exigência de apresentação de uma declaração implica que a comprovação dos documentos relacionados ao Responsável Técnico será feita após a adjudicação do certame e antes da assinatura do contrato. Ou seja, no momento da habilitação, a empresa deverá apenas apresentar a declaração de que, antes da assinatura do contrato, os documentos necessários para comprovar a qualificação do Responsável Técnico (como a Certidão de Acervo Técnico, o registro no CREA e os atestados de serviço) serão apresentados.

Portanto, a exigência de documentos não é para a habilitação, mas para o momento posterior, antes de formalizar o contrato. A apresentação da documentação do Responsável Técnico é uma condição a ser cumprida antes da assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital.

## **3. DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90460/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **PERMANECE dia 07 de março de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

**Valdenir Gonçalves Júnior**  
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde  
SUPEL/RO  
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 25/02/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057719878** e o código CRC **85039142**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.369652/2020-19

SEI nº 0057719878